

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/07/2026 | Edição: 137 | Seção: 1 | Página: 354

Órgão: Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro

DECISÃO Nº 219, DE 21 DE JULHO DE 2026

Processo nº 21000.013909/2022-11

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 49 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, c/c com os arts. 8º a 12 da Lei nº 12.846/2013, rejeito as conclusões da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização apresentadas em seu Relatório Final e adoto, como fundamento deste ato, o Parecer nº 00075/2026/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 00490/2026/CONJUR-CGU/CGU/AGU da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, bem como a Nota Técnica nº 581/2026/CGIPAV-ACESSO RESTRITO/DIREP/SIPRI, tal como aprovada pela Diretoria de Responsabilização de Entes Privados da Secretaria de Integridade Privada da Controladoria-Geral da União, para determinar o arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização nº 21000.013909/2022-11, instaurado em face das pessoas jurídicas KATZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ 04.458.148/0001-25) e LIONS CERTIFICAÇÃO E CONTROLE LTDA (CNPJ 19.670.968/0001-53).

À Secretaria de Integridade Privada para proceder aos demais encaminhamentos decorrentes desta decisão.

VINICIUS MARQUES DE CARVALHO

Ministro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

